



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Gabinete do Prefeito

LEI nº 173/99/GP

em, 22 de Novembro de 1.999

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município e da outras providências.

ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA, Prefeito Constitucional do município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Eliseu, aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. .1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente do Município, no presente exercício crédito adicional suplementar até o limite de 15% (Quinze por cento) da despesa fixada no presente orçamento

Art.2º- Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, correrão à conta das disponibilidades estabelecida no artigo 43§, da Lei Federal nº 4320/64

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará em, 22 de Novembro de 1.999.


ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal